



Sacione, publique-se registre-se e
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 30 de Outubro de 1986

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Lei nº 270

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

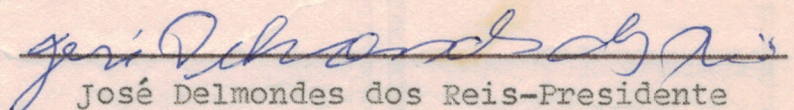
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de CZ\$ 3.100.000,00 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS), destinado ao reforço de dotações que se tornarem insuficientes no orçamento programa do presente exercício.

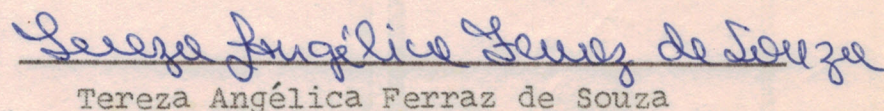
Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir do dia primeiro de outubro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE ,
em 28 de outubro de 1986.


José Delmondes dos Reis-Presidente


Tereza Angélica Ferraz de Souza

1º Secretário